

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

**DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.488 DE 27 DE JULHO DE 2021**

**RERRATIFICA A DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.480<sup>8</sup> QUE AVERBOU A  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AA – Nº IN051362.**

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 27/07/2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

**CONSIDERANDO:**

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/007133/2021, nº SEI-070002/007877/2021 e nº E-07/002.30948/2020, referentes ao requerimento de averbação na Autorização Ambiental – AA nº IN051362 da empresa PORTO SUDESTE DO BRASIL S/A para remoção de fundo rochoso, com cerca de 900 metros cúbicos, promovendo o nivelamento do leito marinho do canal de acesso ao Complexo Portuário da Baía de Sepetiba, nas proximidades da Boia 5 (Laje das Enxadas), localizado na Rua Félix Lopes Coelho nº 222, Ilha da Madeira, Município de Itaguaí,
- o Parecer Técnico de Rerratificação da Autorização Ambiental – AA nº 18/2021, da CEAM/INEA,
- que os esclarecimentos quanto ao enquadramento reforçam que a atividade é de baixo impacto ambiental,
- que foi encaminhado ofício para cientificar a APA Marinha Boto Cinza, conforme previsto no Art. 5º da Resolução Conama nº 428/2010,
- que, por ser de baixo impacto ambiental, não cabe obter uma autorização para intervenção do Conselho Gestor da APA,
- que o INEA está atuando na fiscalização dos controles ambientais e dos programas ambientais,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – Rerratifica a Deliberação CECA nº 6.480, que averbou na Autorização Ambiental – AA nº IN051362 da empresa PORTO SUDESTE DO BRASIL S/A a remoção de fundo rochoso, com cerca de 900 metros cúbicos, promovendo o nivelamento do leito marinho do canal de acesso ao Complexo Portuário da Baía de Sepetiba, nas proximidades da Boia 5 (Laje das Enxadas), localizado na Rua Félix Lopes Coelho nº 222, Ilha da Madeira, Município de Itaguaí.

**Art. 2º** - Determinar a inclusão da seguinte condicionante:

“Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mangaratiba todos os estudos e programas de monitoramento em cumprimento às condicionantes desta autorização”.

**Art. 3º** – Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para as providências cabíveis.

**Art. 4º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021

**MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 30/07/2021, pág.19